		LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
RODRIGUES GUIAO, R DR - 173193	SPOBRAS	OPERACAO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA - LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
ROSALINDA, TV - 435082	SPOBRAS	OPERACAO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA - LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
SEBASTIAO GIL, PC - 227552	SPOBRAS	OPERACAO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA - LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
SEBASTIAO GIL, R - 179450	SPOBRAS	OPERACAO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA - LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
SEM DENOMINACAO (PIN), TV - 059951	SPOBRAS	OPERACAO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA - LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
SEM DENOMINACAO, PSP - 418064	SPOBRAS	OPERACAO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA - LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
SEPTIMO RAMOS ARANTES, PC PDE - 392154	SPOBRAS	OPERACAO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA - LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
SILVIO ALVARES PENTEADO, R CD - 182516	SPOBRAS	OPERACAO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA - LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
SUMIDOURO, R - 185248	SPOBRAS	OPERACAO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA - LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
TAVARES CABRAL, R - 187542	SPOBRAS	OPERACAO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA - LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
TEODORO SAMPAIO, R - 188131	SPOBRAS	OPERACAO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA - LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
TUCAMBIRA, R - 191930	SPOBRAS	OPERACAO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA - LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
VALERIO DE CARVALHO, R - 194620	SPOBRAS	OPERACAO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA - LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
VUPABUSSU, R - 198900	SPOBRAS	OPERACAO URBANA CONSORCIADA FARIA LIMA LARGO DA BATATA	OPERAÇÃO URBANA
AMADEU AMARAL, PC - 009458	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 16/2013- ENTERRAMENTO DE REDES AÉREAS - RUA TREZE DE MAIO E ENTORNO (TRECHO SÉ)	OPERAÇÃO URBANA
CARLOS SAMPAIO, R - 044105	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 16/2013- ENTERRAMENTO DE REDES AÉREAS - RUA TREZE DE MAIO E ENTORNO (TRECHO SÉ)	OPERAÇÃO URBANA
CINCINATO BRAGA, R - 049395	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 16/2013- ENTERRAMENTO DE REDES AÉREAS - RUA TREZE DE MAIO E ENTORNO (TRECHO SÉ)	OPERAÇÃO URBANA
ERNESTINA, R STA - 065560	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 16/2013- ENTERRAMENTO DE REDES AÉREAS - RUA TREZE DE MAIO E ENTORNO (TRECHO SÉ)	OPERAÇÃO URBANA
JOAO JULIAO, R - 103420	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 16/2013- ENTERRAMENTO DE REDES AÉREAS - RUA TREZE DE MAIO E ENTORNO (TRECHO SÉ)	OPERAÇÃO URBANA
MADALENA, R STA - 124788	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 16/2013- ENTERRAMENTO DE REDES AÉREAS - RUA TREZE DE MAIO E ENTORNO (TRECHO SÉ)	OPERAÇÃO URBANA
MARTINIANO DE CARVALHO, R - 136190	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 16/2013- ENTERRAMENTO DE REDES AÉREAS - RUA TREZE DE MAIO E ENTORNO (TRECHO SÉ)	OPERAÇÃO URBANA
PIO XII, R - 162957	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 16/2013- ENTERRAMENTO DE REDES AÉREAS - RUA TREZE DE MAIO E ENTORNO (TRECHO SÉ)	OPERAÇÃO URBANA
ROQUE BARRETO, R CAPM - 173827	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 16/2013- ENTERRAMENTO DE REDES AÉREAS - RUA TREZE DE MAIO E ENTORNO (TRECHO SÉ)	OPERAÇÃO URBANA
TEIXEIRA DA SILVA, R - 187704	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 16/2013- ENTERRAMENTO DE REDES AÉREAS - RUA TREZE DE MAIO E ENTORNO (TRECHO SÉ)	OPERAÇÃO URBANA
TREZE DE MAIO, R - 191540	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 16/2013- ENTERRAMENTO DE REDES AÉREAS - RUA TREZE DE MAIO E ENTORNO (TRECHO SÉ)	OPERAÇÃO URBANA
CORREIA DE MELO, R - 053406	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 18/2014 - RUA JOSE PAULINO	OPERAÇÃO URBANA
FLORES, R GAL - 072168	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 18/2014 - RUA JOSE PAULINO	OPERAÇÃO URBANA
GRACA, R DA - 081612	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 18/2014 - RUA JOSE PAULINO	OPERAÇÃO URBANA
ITALIANOS, R DOS - 094897	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 18/2014 - RUA JOSE PAULINO	OPERAÇÃO URBANA
JOSE PAULINO, R - 111376	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 18/2014 - RUA JOSE PAULINO	OPERAÇÃO URBANA
JULIO CONCEICAO, R - 113263	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 18/2014 - RUA JOSE PAULINO	OPERAÇÃO URBANA
MAMORE, R - 125601	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 18/2014 - RUA JOSE PAULINO	OPERAÇÃO URBANA
NOTHMANN, AL - 147508	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 18/2014 - RUA JOSE PAULINO	OPERAÇÃO URBANA
PENA, R TTE - 160415	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 18/2014 - RUA JOSE PAULINO	OPERAÇÃO URBANA
RIBEIRO DE LIMA, R - 170607	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 18/2014 - RUA JOSE PAULINO	OPERAÇÃO URBANA
SILVA PINTO, R - 181935	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 18/2014 - RUA JOSE PAULINO	OPERAÇÃO URBANA
TRES RIOS, R - 191477	SUBPREFEITURA SÉ	PORTARIA 18/2014 - RUA JOSE PAULINO	OPERAÇÃO URBANA
EXISTENTE (VAN), R - 284939	SEHAB - HABI 3	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE FAVELAS - PARAISÓPOLIS	OUTROS
INDEPENDENCIA, R DA - 290416	SEHAB - HABI 4	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE FAVELAS - PARAISÓPOLIS	OUTROS
PASQUALE GALLUPI, R - 040100	SEHAB - HABI 5	PROGRAMA DE URBANIZAÇÃO DE FAVELAS - PARAISÓPOLIS	OUTROS
ABILIO SOARES, R - 000574	SUBPREFEITURA VILA MARIANA	RECAPEAMENTO (PORTARIA 16/2013)	PAVIMENTAÇÃO
AFONSO DE FREITAS, R - 002712	SUBPREFEITURA VILA MARIANA	RECAPEAMENTO (PORTARIA 16/2013)	PAVIMENTAÇÃO
BERNARDINO DE CAMPOS, AV - 032743	SUBPREFEITURA VILA MARIANA	RECAPEAMENTO (PORTARIA 16/2013)	PAVIMENTAÇÃO
GENEROSA, VD STA - 431060	SUBPREFEITURA VILA MARIANA	RECAPEAMENTO (PORTARIA 16/2013)	PAVIMENTAÇÃO
OSWALDO GOGLIANO-VADICO, PC - 433225	SUBPREFEITURA VILA MARIANA	RECAPEAMENTO (PORTARIA 16/2013)	PAVIMENTAÇÃO
PARAISO, R DO - 154458	SUBPREFEITURA VILA MARIANA	RECAPEAMENTO (PORTARIA 16/2013)	PAVIMENTAÇÃO
PAULISTA, AV - 156566	SUBPREFEITURA VILA MARIANA	RECAPEAMENTO (PORTARIA 16/2013)	PAVIMENTAÇÃO
RAFAEL DE BARROS, R DR - 168106	SUBPREFEITURA VILA MARIANA	RECAPEAMENTO (PORTARIA 16/2013)	PAVIMENTAÇÃO
RAMON PENHARRUBIA, R - 377430	SUBPREFEITURA VILA MARIANA	RECAPEAMENTO (PORTARIA 16/2013)	PAVIMENTAÇÃO
TOMAS CARVALHAL, R - 189111	SUBPREFEITURA VILA MARIANA	RECAPEAMENTO (PORTARIA 16/2013)	PAVIMENTAÇÃO
ALCINDO BUENO DE ASSIS, R - 613592	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
ALEXANDRE DUMAS, R - 113506	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
ANTONIO DA SILVA LEITE, R - 630373	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
ANTONIO JOSE DE ARAUJO, PC - 387320	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
EDUARDO VICENTE NASSER, R - 608483	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
FRANCISCO DE BRITO, R - 074004	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
GEORGE MICHEL ATLAS, R REV - 660566	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
GUAPIRA, AV - 083208	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
GUARAITA, R - 083402	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
ISABEL MARIA GARCIA PARRA, R - 279790	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
ITALIANOS, R DOS - 094897	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
JAVAES, R - 100196	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
JOANA PEDROSO DOS SANTOS, R - 100811	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
JOAO BURJAKIAN, R - 279803	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
JOAQUIM OLIVEIRA FREITAS, R - 163880	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
JOSE GRAVONSKI, R DR - 109886	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
KANSAS, R - 114820	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
LACERDA MARQUES, R - 034231	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
MANUEL ALVARES PIMENTEL, R - 131687	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
NOVE DE JULHO, AV - 148040	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
PHILONILIA G. DOS SANTOS, R - 228222	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
SABOIA DE MEDEIROS, R PDE - 175773	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
VAHIA DE ABREU, R PROF - 194352	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇÃO
VALORBE, R - 352918	SPUA	RECAPEAMENTO 2017	PAVIMENTAÇ

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

GABINETE DO PRESIDENTE

PROCESSO N.º 2015-0.161.094-1 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.07, publicado no DOC de 7/7/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 225, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2015-0.171.473-9 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 07, publicado no DOC de 10/9/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 564, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2015-0.171.476-3 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 07, publicado no DOC de 10/9/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 563, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2015-0.194.160-3 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.11, publicado no DOC de 14/11/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 433, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2015-0.209.636-2 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.11, publicado no DOC de 12/11/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 779, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.036.554-6 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.11, publicado no DOC de 14/4/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 292, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.036.803-0 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 12/4/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 1023, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.036.921-5 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 11, publicado no DOC de 12/4/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 856, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.050.005-2 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 12/4/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 9704, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.096.000-2 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 13, publicado no DOC de 8/11/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 12020, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.096.002-9 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14, publicado no DOC de 8/11/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 12025, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.102.823-3 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 14, publicado no DOC de 30/9/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 244, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.115.604-5 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.11, publicado no DOC de 30/9/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 605, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2015-0.158.675-7 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.07, publicado no DOC de 6/8/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 673, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.050.184-9 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Subprefeitura, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls. 16, publicado no DOC de 12/4/2016, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 9567, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2016-0.116.054-9 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa Inova Gestão de Serviços Urbanos S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.20, publicado no DOC de 27/10/2016 aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 9352, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

PROCESSO N.º 2015-0.152.339-9 INTERESSADO: INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A.

Assunto: Aplicação de penalidade. Contrato: 73/SES/2011 I – DESPACHO 1. À vista dos elementos constantes no presente processo, em especial as manifestações da Prefeitura Regional, da Diretoria de Gestão de Serviços e da Assessoria Jurídica desta Autarquia, que acolho e adoto como razões de decidir, no exercício da competência a mim delegada pela Portaria n° 003/AMLURB-PRE/2017, inciso XI, CONHEÇO, por tempestivo, o recurso interposto pela empresa INOVA GESTÃO DE SERVIÇOS URBANOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 14.748.851/0001-21, mas no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, e por via de consequência, mantenho a penalidade aplicada por meio do despacho de fls.17, publicado no DOC de 27/10/2015, aplicando 01 (uma) multa pelo descumprimento da Cláusula 15ª, subitem 15.4.15, do Contrato n° 73/SES/11, por não recolhimento de detritos, provenientes de varrição até o máximo de quatro horas após o término do turno de serviços (jornada de trabalho), de acordo com o BFS n.º 7469, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), o qual será corrigido conforme o disposto no subitem 15.5.1 do referido ajuste. 2. Declaro encerradas as instâncias administrativas.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br terça-feira, 4 de julho de 2017 às 02:57:12.